



## IMPrensa OFICIAL

### PODER EXECUTIVO

#### MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

Av. Presidente Dutra, 263 - Centro

Colinas do Tocantins - TO / CEP: 77760-000

**José Batista Ferreira**

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **209220262297**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 2.136, DE 24 DE JUNHO DE 2026	1
DECRETO MUNICIPAL N° 039, DE 26 DE JUNHO DE 2026	3
PORTARIA N° 716, de 25 de junho de 2026	3
PORTARIA N° 722, de 26 de junho de 2026	4
PORTARIA N° 723, de 26 de junho de 2026	4
PORTARIA N° 724, de 26 de junho de 2026	4
PORTARIA N° 725, de 26 de junho de 2026	5
PORTARIA N° 726, de 26 de junho de 2026	5
PORTARIA N° 727, de 26 de junho de 2026	5
PORTARIA N° 728, de 26 de junho de 2026	5
PORTARIA N° 729, de 26 de junho de 2026	6
PORTARIA N° 730, de 26 de junho de 2026	6
PORTARIA N° 731, de 26 de junho de 2026	6
PORTARIA DE DIÁRIAS FME N°089, de 25 de junho de 2026	6
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 093, de 26 de junho de 2026	7
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 094, de 26 de junho de 2026	7
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 095, de 26 de junho de 2026	7
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 096, de 26 de junho de 2026	7

### PREFEITURA MUNICIPAL

### LEI MUNICIPAL N° 2.136, DE 24 DE JUNHO DE 2026

“ Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, e dá outras providências. ”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS,** faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER -CMDM, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher do Município de Colinas do Tocantins - TO, com a finalidade de propor, acompanhar, fiscalizar e participar da formulação de políticas públicas destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e direitos para as mulheres, assegurando às mulheres o pleno exercício de seus direitos, cidadania, autonomia, dignidade e participação social.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desse Regimento, a sigla CMDM equivale a denominação Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

**I** - Desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos, visando à implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

**II** - Prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e execução de programas de governo do âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;

**III** - Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas, objetivando eliminar todas as formas de discriminação;

**IV** - Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção profissional e econômica das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, com o objetivo de preservar e divulgar o Patrimônio Histórico e Cultural da Mulher;

**V** - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor pertinente aos direitos assegurados às mulheres;

**VI** - Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

**VII** - Atuar junto aos Poderes do Município e ao Ministério Público, acompanhando e defendendo as matérias que respeitem ao interesse das mulheres;

**VIII** - Promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com a finalidade de incrementar o Programa de Conselho;

**IX** - Promover a melhoria do convívio da mulher no mercado de trabalho, promovendo justa remuneração e oportunidade de desenvolvimento profissional, organizando cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, estudos, treinamentos e atividades correlatas;

**X** - Estabelecer vínculo com a Ouvidoria da Secretaria da Mulher, desenvolvendo trabalho conjunto e disponibilizando canais de acesso do cidadão aos seus serviços;

**XI** - Articular e encaminhar demandas às redes de atendimento jurídico, psicológico e social às mulheres vítimas de violência;

**XII** - Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou



extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, que terá a atribuição de avaliar a situação da Política Nacional dos Direitos da Mulher no âmbito Municipal e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da mesma, preferencialmente antecedendo as conferências estadual e nacional;

**XIII** - Promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher;

**XIV** - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção da proteção e da defesa dos direitos da mulher;

**XV** - Aprovar, anualmente, plano de trabalho para o aperfeiçoamento e fortalecimento das políticas para as mulheres, observadas as peculiaridades e demandas do Município;

**XVI** - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

**XVII** - Promover ações integradas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, articulando a rede de proteção municipal.

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, possui a seguinte estrutura:

**I** - Comissão Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretária-Geral e Tesoureira, bem como seus respectivos suplentes;

**II** - Secretaria-Executiva;

**III** - Plenário.

**Art. 4º** A composição do CMDM é paritária, sendo constituído por quatorze membros titulares e igual número de suplentes, sendo preferencialmente composto por mulheres, observada a seguinte composição:

**I** - Sete representantes governamentais, sendo um de cada um dos seguintes órgãos:

**a)** Secretaria Municipal da Mulher;

**b)** Secretaria da Saúde;

**c)** Secretaria da Educação;

**d)** Secretaria de Assistência Social;

**e)** Secretaria da Segurança Pública;

**f)** Assessoria Jurídica;

**g)** Secretaria Municipal de Governo.

**II** - Representantes da sociedade civil:

**a)** representantes de entidades, organizações ou pessoas da sociedade civil com atuação, interesse ou participação em ações relacionadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres;

**b)** escolhidas em reunião pública convocada pelo CMDM, garantindo-se ampla divulgação e participação da comunidade.

**§1º** O processo de escolha incentivará a participação feminina na composição da sociedade civil organizada no CMDM, buscando observar, preferencialmente, o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas, sem prejuízo do preenchimento das vagas remanescentes em caso de insuficiência de candidaturas;

**§2º** Na ausência de número suficiente de interessadas para preenchimento das vagas da sociedade civil, poderá ser realizada nova convocação pública ou recondução temporária das representantes anteriores até nova composição;

**§3º** Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos de composição do CMDM e designados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, admitida uma recondução.

**§4º** Poderão participar, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como integrantes da sociedade civil organizada, mediante convite.

**Art. 5º** A participação no CMDM é considerada de interesse público relevante e não é remunerada, sendo vedado qualquer vínculo empregatício ou obrigação trabalhista decorrente da atuação no Conselho.

**Art. 6º** O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 7º** O membro do CMDM perde o mandato nas seguintes hipóteses:

**I** - Desvinculação do órgão ou entidade que representa na composição do Conselho;

**II** - Falta, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou seis reuniões alternadas no período de um ano;

**III** - Conduta incompatível com os objetivos do Conselho.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo, fica garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 8º** Presidente e Vice-Presidente se elegem dentre Conselheiros, para mandato de dois anos, sendo possível a recondução, única vez, por igual período.

**Parágrafo único.** A Presidência e a Vice-presidência devem ser preenchidas, de forma alternada, por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

**Art. 9º** O CMDM poderá instituir câmaras técnicas especiais de trabalho para o cumprimento das competências do Conselho e designar os conselheiros que as comporão, na forma do Regimento Interno.

**Art. 10** A Secretaria Municipal da Mulher será responsável por garantir suporte técnico, administrativo e estrutural necessário ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Parágrafo único.** O Município poderá promover capacitação continuada aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

**Art. 11** Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, que será gerido e administrado pela Secretaria Municipal da Mulher e fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

**§1º** O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à mulher.

**§2º** A movimentação financeira do FMDM ocorrerá por meio de conta bancária específica.

**§3º** Para os efeitos desse Regimento, a sigla FMDM equivale a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 12** O Poder Executivo regulamentará o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM por decreto, observadas as diretrizes do CMDM e da legislação pertinente.

**Art. 13** Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

**I** - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à mulher;

**II** - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

**III** - recursos, convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para o repasse a entidade executora de programas integrantes do plano de aplicação de recursos do FMDM;

**IV** - Rendimentos oriundos de aplicação financeira;

**V** - Recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais e federais.

**§1º** É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário à constituição do Fundo.

**§2º** Os saldos verificados no final de cada exercício serão automaticamente transferidos, a crédito do Fundo, para o exercício seguinte.

**Art. 14** O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido e administrado pela Secretaria Municipal da Mulher, cabendo-lhe:

**I** - Exercer o controle da execução orçamentário-financeira, do patrimônio, programas, ações, contratos e convênios;

**II** - Encaminhar ao CMDM, semestralmente, relatórios sobre execução orçamentário-financeira.

**Art. 15** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, serão aplicados em:

**I** - Financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres, executados pela Administração Pública Municipal ou por entidades conveniadas;

**II** - Apoio financeiro e pagamento pela prestação de serviços a entidades públicas ou privadas conveniadas para execução de programas, projetos e ações voltadas às mulheres;

**III** - Aquisição de material permanente, material de consumo, equipamentos, mobiliários, tecnologias e demais insumos necessários ao desenvolvimento das ações e serviços destinados às mulheres;

**IV** - Construção, reforma, ampliação, aquisição, adaptação ou locação de imóveis destinados à prestação de serviços e atendimento às mulheres;

**V** - Desenvolvimento, modernização e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, monitoramento, administração e controle das ações voltadas às mulheres;

**VI** - Desenvolvimento de programas de capacitação, formação continuada e aperfeiçoamento de recursos humanos destinados ao atendimento das mulheres;

**VII** - Realização e promoção de campanhas educativas, seminários, simpósios, conferências, fóruns, cursos, palestras e encontros voltados à conscientização, promoção e defesa dos direitos das mulheres e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência;

**VIII** - Manutenção e estruturação da Secretaria Municipal da Mulher e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, incluindo aquisição de materiais permanentes e de consumo, contratação de serviços e mão de obra especializada necessários ao seu funcionamento.

**Art. 16** O CMDM poderá sugerir, em cada exercício financeiro, os critérios e prioridades de aplicação das disponibilidades existentes no Fundo.

**Art. 17** Incumbe à Secretaria Municipal da Mulher baixar os atos complementares à execução desta Lei.

**Art. 18** O Poder Executivo poderá fornecer apoio técnico, administrativo, estrutural e financeiro necessário ao funcionamento do CMDM.

**Art. 19** O CMDM poderá atuar em parceria com órgãos públicos, instituições privadas e entidades da sociedade civil.

**Art. 20** O Regimento Interno do CMDM será elaborado e aprovado no prazo de até 90 (noventa) dias após a posse dos membros.

**Art. 21** O CMDM reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quando convocado pela Presidência ou pela maioria simples de seus membros.

**Parágrafo único.** As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo de maioria absoluta.

**Art. 22** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 23** A aplicação dos recursos do FMDM observará os princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e controle social.

**Parágrafo único.** A prestação de contas do Fundo será apresentada periodicamente ao CMDM.

**Art. 24** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.405, de 21 de abril de 2015.

Colinas do Tocantins - TO, aos 24 de junho de 2026.

**José Batista Ferreira**

Prefeito Municipal

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 039, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

*"Dispõe sobre a realização do Projeto Defesa Civil nas Escolas e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade promover ações que ampliem a percepção de riscos e a resiliência nas comunidades, nos estudantes, na população frente a ocorrência de eventos adversos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preparar nossas comunidades para enfrentar os desafios causados por eventos climáticos extremos é urgente, especialmente em estados como o Tocantins, que lida regularmente com adversidades como secas prolongadas e queimadas;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º da lei nº 12.608, de 10

de abril de 2012; que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que conforme dispõe a referida lei, compete a União, aos Estados e Municípios estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituído a realização do Projeto Defesa Civil nas Escolas: Uma abordagem educativa para a construção de uma comunidade resiliente e preparada para o futuro.

**Art. 2º** O PDCE consiste na realização de atividades educativas voltadas às temáticas de redução de riscos, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

**Art. 3º** O PDCE tem como objetivos:

I - incorporar a temática de proteção e defesa civil nas escolas, de forma interdisciplinar ou transdisciplinar;

II - Capacitar alunos e professores para atuarem de forma compartilhada e eficaz na redução de riscos e gestão de desastres;

III - Incentivar alunos e professores a atuarem como multiplicadores do Programa nos âmbitos escolar e comunitário, ampliando a consciência de autoproteção e a resiliência.

**Art. 4º** A aplicação do PDCE será destinada aos estudantes do 4º, 5º, 6º e 7º ano do ensino fundamental.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, aos 26 de junho de 2026.

**Jose Batista Ferreira**

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 716, de 25 de junho de 2026**

*Constitui a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CAMA do Plano Municipal De Educação - PME 2026-2036 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 15.388, de 20 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CAMA, responsável pelo acompanhamento da execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, referente ao decênio 2026-2036;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CAMA do Plano Municipal de Educação - PME 2026-2036, instância permanente de caráter técnico, consultivo, participativo e estratégico, responsável por acompanhar a execução, monitorar o cumprimento das metas e estratégias e avaliar os resultados alcançados durante a vigência do Plano.

**Art. 2º** A Comissão tem por finalidade garantir a efetividade do Plano Municipal de Educação por meio do acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais, da análise periódica do cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, da identificação de desafios e potencialidades, bem como da proposição de medidas corretivas e aperfeiçoamentos necessários à implementação das políticas educacionais previstas no PME.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Patrícia Castro Ferreira - Dirigente Municipal de Educação;

II - Gleison Mourão da Silva - Supervisor do Plano Municipal de Educação;

III - Rodrigo Gonçalves de Sousa - Técnico da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Selma Martins dos Reis Dourado- Coordenadora do Fórum Municipal de Educação - FME;

V - Ezio Vieira da Silva - Presidente do Conselho Municipal de



Educação - CME.

**Art. 4º** Compete à Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CAMA:

I - acompanhar a execução das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação - PME;

II - monitorar, de forma contínua e sistemática, os indicadores educacionais relacionados às metas do PME;

III - avaliar periodicamente o cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano, identificando avanços, desafios e necessidades de adequação;

IV - elaborar e divulgar relatórios de monitoramento e avaliação do PME a cada biênio, assegurando transparência e publicidade dos resultados;

V - analisar dados e informações provenientes dos sistemas oficiais de avaliação, estatísticas educacionais e demais instrumentos de monitoramento;

VI - propor medidas, recomendações e estratégias para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para o alcance das metas estabelecidas no PME;

VII - subsidiar os órgãos responsáveis pela gestão educacional na tomada de decisões relacionadas à implementação das ações previstas no Plano;

VIII - promover a articulação entre órgãos governamentais, conselhos, instituições educacionais e sociedade civil para o acompanhamento da política educacional do Município;

IX - incentivar e garantir a participação social nos processos de monitoramento e avaliação do PME;

X - realizar reuniões ordinárias e extraordinárias para análise dos resultados, deliberação de encaminhamentos e acompanhamento das ações educacionais;

XI - identificar fatores que dificultem ou favoreçam o cumprimento das metas e estratégias do PME, propondo intervenções quando necessário;

XII - acompanhar a execução das políticas educacionais em regime de colaboração com os entes federados, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação - PNE e do Plano Estadual de Educação - PEE;

XIII - promover estudos, debates, audiências públicas, seminários e outras ações que contribuam para o aperfeiçoamento das políticas educacionais municipais;

XIV - zelar pela observância dos princípios da gestão democrática, da equidade, da inclusão, da qualidade social da educação e da transparência na execução do PME;

XV - elaborar pareceres, notas técnicas e documentos orientadores relacionados ao monitoramento e à avaliação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 5º** Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins.

**José Batista Ferreira**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 722, de 26 de junho de 2026**

*"Dispõe sobre Exoneração de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal **Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 624/2026**, solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Exoneração**, de servidores no Município de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 25 de junho de 2026**, a servidora em cargo comissionado abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Ellaine Santos	Diretora Técnica de Planejamento	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Governança - SEPLANG.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**José Batista Ferreira**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 723, de 26 de junho de 2026**

*"Dispõe sobre Nomeação de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal **Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 624/2026**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Nomeação**, de servidores no Município de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Nomear, a partir do dia 26 de junho de 2026**, a servidora em cargo comissionado abaixo relacionada, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Ellaine Santos	Superintendente de Gestão e Fiscalização de Contratos	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Governança - SEPLANG.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**José Batista Ferreira**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 724, de 26 de junho de 2026**

*"Dispõe sobre Designação de servidores para exercer funções dentro do Município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal **Considerando** solicitação oficial da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Governança - SEPLANG, solicitando emissão de **Portaria de Designação** de servidor municipal de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar** o servidor **Josiel Bento Da Silva**, ocupante do cargo de Gerente De Frotas para exercer a função de Fiscal de Contratos, responsável pela fiscalização, acompanhamento e controle dos contratos abaixo relacionados:

**I** - Contrato nº 004/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 7946/2025/FMASCO/TO.

**II** - Contrato nº 025/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 7980/2025/FMASCO/TO.

**III** - Contrato nº 038/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 7269/2025/FMASCO/TO.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor designado fiscalizar a execução dos instrumentos acima relacionados, acompanhar o



cumprimento das obrigações contratuais, atestar a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens, quando cabível, bem como comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução dos ajustes.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**José Batista Ferreira**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 725, de 26 de junho de 2026**

*"Dispõe sobre Designação de servidores para exercer funções dentro do Município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

**Considerando** solicitação oficial da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Governança - SEPLANG, solicitando emissão de **Portaria de Designação** de servidor municipal de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar** a servidora **Maria Alice Paulo De Melo**, ocupante do cargo de Gerente De Planejamento De Processos Licitatórios, para exercer a função de Fiscal de Contratos, responsável pela fiscalização, acompanhamento e controle dos contratos abaixo relacionados:

**II** - Contrato nº 025/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 7156/2024/FMASCO/TO.

**II** - Contrato nº 030/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 9333/2025/FMASCO/TO.

**III** - Contrato nº 038/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 7248/2021/FMASCO/TO.

**Parágrafo único.** Compete a servidora designada fiscalizar a execução dos instrumentos acima relacionados, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens, quando cabível, bem como comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução dos ajustes.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**José Batista Ferreira**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 726, de 26 de junho de 2026**

*"Dispõe sobre Designação de servidores para exercer funções dentro do Município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

**Considerando** solicitação oficial da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Governança - SEPLANG, solicitando emissão de **Portaria de Designação** de servidor municipal de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar** a servidora **Iraides Barbosa Da Silva**, ocupante do cargo de **Diretor De Gestão**, para exercer a função de Fiscal de Contratos, responsável pela fiscalização, acompanhamento e controle dos Contratos e Atas de Registro de Preços abaixo relacionados:

**I** - Ata de Registro de Preços nº 001/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 398/2025/FMASCO/TO.

**II** - Ata de Registro de Preços nº 004/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 2997/2025/FMASCO/TO.

**III** - Ata de Registro de Preços nº 006/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 7847/2025/FMASCO/TO.

**IV** - Ata de Registro de Preços nº 008/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 3753/2025/FMASCO/TO.

**V** - Ata de Registro de Preços nº 009/2025, vinculada ao Processo

Administrativo nº 1252/2025/FMASCO/TO.

**VI** - Contrato nº 012/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 8089/2024/FMASCO/TO.

**VII** - Contrato nº 013/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 8089/2024/FMASCO/TO.

**VIII** - Contrato nº 014/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 8089/2024/FMASCO/TO.

**IX** - Contrato nº 016/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 2006/2025/FMASCO/TO.

**X** - Contrato nº 029/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 9821/2025/FMASCO/TO.

**Parágrafo único.** Compete a servidora designada fiscalizar a execução dos instrumentos acima relacionados, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens, quando cabível, bem como comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução dos ajustes.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**José Batista Ferreira**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 727, de 26 de junho de 2026**

*"Dispõe sobre Designação de servidores para exercer funções dentro do Município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

**Considerando** solicitação oficial da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Governança - SEPLANG, solicitando emissão de **Portaria de Designação** de servidor municipal de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar** a servidora **Eduarda Luiza Possamai Mezzomo**, ocupante do cargo de Gerente De Vigilância Socio Assistencial, para exercer a função de Fiscal de Contratos, responsável pela fiscalização, acompanhamento e controle dos Contratos abaixo relacionados:

**I** - Contrato nº 001/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 8539/2024/FMASCO/TO.

**II** - Contrato nº 023/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 7142/2025/FMASCO/TO.

**Parágrafo único.** Compete a servidora designada fiscalizar a execução dos instrumentos acima relacionados, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens, quando cabível, bem como comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução dos ajustes.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**José Batista Ferreira**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 728, de 26 de junho de 2026**

*"Dispõe sobre Designação de servidores para exercer funções dentro do Município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

**Considerando** solicitação oficial da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Governança - SEPLANG, solicitando emissão de **Portaria de Designação** de servidor municipal de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar** a servidora **Lucikely da Silva Sousa Ferreira**, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer a função de Fiscal de Contratos, responsável pela fiscalização,



acompanhamento e controle da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

**I** - Ata de Registro de Preços nº 001/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 9464/2025/FMASCO/TO.

**Parágrafo único.** Compete a servidora designada fiscalizar a execução dos instrumentos acima relacionados, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens, quando cabível, bem como comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução dos ajustes.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**José Batista Ferreira**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 729, de 26 de junho de 2026**

*"Dispõe sobre Designação de servidores para exercer funções dentro do Município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

**Considerando** solicitação oficial da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Governança - SEPLANG, solicitando emissão de **Portaria de Designação** de servidor municipal de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar** a servidora **Fabiane Hoffmann Brito**, ocupante do cargo de Assessora de Recursos Humanos, para exercer a função de Fiscal de Contratos, responsável pela fiscalização, acompanhamento e controle da Ata de Registro de Preços e Contrato abaixo relacionados:

**I** - Ata de Registro de Preços nº 004/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 2997/2025/FMASCO/TO.

**II** - Contrato nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 047/2026/FMASCO/TO.

**Parágrafo único.** Compete a servidora designada fiscalizar a execução dos instrumentos acima relacionados, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens, quando cabível, bem como comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução dos ajustes.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**José Batista Ferreira**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 730, de 26 de junho de 2026**

*"Dispõe sobre Designação de servidores para exercer funções dentro do Município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

**Considerando O OFÍCIO Nº 442/2026/SAGCP** da Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas/Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Governança, solicitando emissão de **Portaria de designação** a servidor no Município de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Designar**, a servidora abaixo relacionada, Responsável Autorizada para envio de dados e informações e documentos via **SICAP-LCO**, como segue:

ITEM	SERVIDOR	MAT	CARGO	LOTAÇÃO
01	Samira Alves Capone Ramos	23764	Gerente de Sistemas e Transparência Fiscal	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Governança - SEPLANG.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**José Batista Ferreira**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 731, de 26 de junho de 2026**

*"Dispõe sobre Designação da Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Administração como autoridade competente para assinar eletronicamente o Diário Oficial Eletrônico do Município de Colinas do Tocantins e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal Nº 1520 DE 02 DE MARÇO DE 2017, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Colinas do Tocantins - DO, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos dos poderes executivo e legislativo do município de Colinas do Tocantins, regulamentado pelo Decreto nº 06, de 10 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1520/2017, que dispõe em seu Art. 3º, §1º, que "as publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município de Colinas do Tocantins - DO de que trata esta Lei serão assinadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada" e que no §2º dispõe que "as publicações a que se refere o "caput" deste artigo serão assinadas digitalmente por servidor formalmente designado pelo Prefeito Municipal."

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Designar** a Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Administração, **Sra. Jordânia Alves de Sousa Rodrigues**, a partir do dia **26 de junho de 2026**, como autoridade responsável pela assinatura eletrônica do Diário Oficial Eletrônico do Município de Colinas do Tocantins - DO.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**José Batista Ferreira**

Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº089, de 25 de junho de 2026.**

*"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.116/2026.

**CONSIDERANDO** o **Proc. Administrativo 001/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** o **Sr. WILSON COELHO DE CASTRO**, Motorista, Matrícula n. 586, para deslocamento ao município de Araguaína/TO, com a finalidade de conduzir o veículo oficial Ranger, placa MXD-6B45, para a realização da revisão programada de 48.000 km, conforme solicitação da Diretoria de Transporte Escolar, com saída de Colinas do Tocantins no dia 26 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Fica autorizado conceder **01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** para custeio de despesas com alimentação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

**José Batista Ferreira**

Prefeito Municipal



**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 093, de 26 de junho de 2026**

*"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.116/2026.

**CONSIDERANDO** o **Proc. Administrativo 2730/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a **Sra. Ester Abigail Macedo Dos Santos**, **Matricula 23112**, viagem para a cidade de Palmas - TO para Capacitação Técnica no dia 30 de junho de 2026 às 08h no auditório da Associação Tocantinense Dos Municípios (ATM).

**Art. 2º** - Fica autorizado conceder **01 diária com pernoite** no valor unitário de **R\$ 250,00**, com valor total de **R\$ 250,00** para custeio de despesas com alimentação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 094, de 26 de junho de 2026**

*"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.116/2026.

**CONSIDERANDO** o **Proc. Administrativo 2730/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a **Sra. Soneliz Borges Both**, **Matricula-21845**, viagem com o intuito de participar da capacitação "Iegm Na Prática: Preenchimento, Evidências E Estratégias Para Melhoria Da Efetividade Da Gestão Municipal" organizada pela Associação Tocantinense De Municípios(ATM) no dia 30 de junho de 2026, na cidade de Palmas-TO.

**Art. 2º** - Fica autorizado conceder **01 diária com pernoite** no valor unitário de **R\$ 250,00**, com valor total de **R\$ 250,00** para custeio de despesas com alimentação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 095, de 26 de junho de 2026**

*"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2116/2026.

**CONSIDERANDO** o **Proc. Administrativo 430/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **Abnael Rodrigues Ferreira** - Matricula: 20853, para deslocamento à cidade de Palmas - TO, nos dias 30/06/2026 e 01/07/2026. O deslocamento se justifica em razão da participação na Capacitação promovida pela ATM - Associação Tocantinense de Municípios, com o tema "Preparação de Gestores Municipais para elevar o desempenho e fortalecer os

resultados no IEGM", com realização no dia 30 de junho de 2026. Além disso, no dia 01 de julho de 2026, será realizada reunião institucional com o senhor Edmilson Rodrigues, Presidente do RURALTINS - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, para tratar de demandas relacionadas à aquisição de sementes e ao fortalecimento da produção rural no município. Saida 30/06/2026 e retorno 01/07/2026.

**Art. 2º** - Fica autorizado conceder **01 diária com pernoite** no valor unitário de **R\$ 250,00** e **01 diária** com valor unitário de **R\$ 150,00**, com valor total de **R\$ 400,00** para custeio de despesas com alimentação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO

**José Batista Ferreira**

Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 096, de 26 de junho de 2026**

*"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2116/2026.

**CONSIDERANDO** o **Proc. Administrativo 430/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **João Paulo Alves De Sousa** - Matricula: 20913, para deslocamento à cidade de Palmas - TO, nos dias 30/06/2026 e 01/07/2026. O deslocamento se justifica em razão da participação na Capacitação promovida pela ATM - Associação Tocantinense de Municípios, com o tema "Preparação de Gestores Municipais para elevar o desempenho e fortalecer os resultados no IEGM", com realização no dia 30 de junho de 2026. Além disso, no dia 01 de julho de 2026, será realizada reunião institucional com o senhor Edmilson Rodrigues, Presidente do RURALTINS - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, para tratar de demandas relacionadas à aquisição de sementes e ao fortalecimento da produção rural no município. Saida 30/06/2026 e retorno 01/07/2026.

**Art. 2º** - Fica autorizado conceder **01 diária com pernoite** no valor unitário de **R\$ 250,00** e **01 diária** com valor unitário de **R\$ 150,00**, com valor total de **R\$ 400,00** para custeio de despesas com alimentação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO

**José Batista Ferreira**

Prefeito Municipal

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO**

Lei Municipal nº 1520/2017

**Setor responsável pela publicação e assinatura digital**

Secretaria Municipal de Administração

Rua 23 A, 1445 - Setor Aeroporto - Anexo II

E-mail: administracao@colinas.to.gov.br

Página Oficial : [www.colinas.to.gov.br](http://www.colinas.to.gov.br)

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Walkenya Santos de Andrade

**ASSINATURA E PUBLICAÇÃO:** Jordânia Alves de Sousa Rodrigues (Portaria Nº 712/2026)



*Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas*

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

